

## Decreto n.º 10:851

Havendo necessidade de rectificar tanto a verba das receitas do tráfego como as das despesas propostas pela Administração Geral dos Caminhos de Ferro do Estado para o ano económico corrente, em consequência do aumento das mesmas receitas nas linhas dos caminhos de ferro do Estado e das despesas d'êles resultantes, e ainda devido à insuficiência de algumas das verbas propostas, por não terem cabimento nas receitas previstas e em consequência de se ter de efectuar o pagamento de dívidas de exercícios findos; e

Tendo em vista o determinado no artigo 3.º e seu § único do decreto com força de lei n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919, applicável aos serviços autónomos por força do disposto no § único do artigo 13.º do mesmo decreto:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que no Ministério das Finanças seja aberto um crédito especial da importância de 15:605.367\$25, destinado a reforçar, em conformidade com o mapa anexo a este decreto e que d'êles faz parte integrante, as verbas das despesas constantes da proposta orçamental da Administração Geral dos Caminhos de Ferro do Estado para o actual ano económico, devendo as receitas do trá-

fego, líquidas de impostos, constantes da proposta orçamental do mesmo estabelecimento, referentes ao citado ano económico, ser aumentadas de quantia igual à acima descrita, em harmonia com o referido mapa anexo, observando-se na applicação d'este decreto o principio estabelecido no já citado artigo 3.º do decreto n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919.

Este decreto será publicado no *Diário do Governo* logo que o respectivo crédito seja registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos termos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 16 de Junho de 1925.— MANUEL TEIXEIRA GOMES.— Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães — Vitorino Henriques Godinho — Adolfo Augusto de Oliveira Coutinho — António Nogueira Mimoso Guerra — Fernando Augusto Pereira da Silva — Joaquim Pedro Martins — Frederico António Ferreira de Simas — Henrique Monteiro Correia da Silva — Rodolfo Xavier da Silva — Angelo de Sá Couto da Cunha Sampaio Maia — Francisco Coelho do Amaral Reis.

Mapa das alterações ao orçamento da Administração Geral dos Caminhos de Ferro do Estado para o ano económico de 1924-1925 a que se refere o decreto n.º 10:851, desta data

## RECEITA DO TRÁFEGO

Direcções	A mais — Receita líquida do tráfego	A mais — Impostos			A mais — Receita líquida do tráfego
		Trânsito e adicional	Sêlo	Total	
Sul e Sueste . . . . .	11:753.000\$00	464.243\$50	396.663\$75	860.907\$25	10:892.092\$75
Minho e Douro . . . . .	5:178.000\$00	220.065\$00	244.660\$50	464.725\$50	4:713.274\$50
	16:931.000\$00	684.308\$50	641.324\$25	1.325.632\$75	15:605.367\$25

## DESENVOLVIMENTO

## Direcção do Sul e Sueste

Importância descrita na proposta orçamental da receita líquida de impostos . . . . .	51:434.625\$00	
Excesso da receita em relação à proposta orçamental, para pagamento de despesas do ano económico	6:294.649\$50	57:729.274\$50

## Direcção do Minho e Douro

Importância descrita na proposta orçamental da receita líquida de impostos . . . . .	42:417.650\$00	
Excesso da receita em relação à proposta orçamental, para pagamento de despesas do ano económico	1:252.500\$00	43:670.150\$00

## Exercícios findos

## Direcção do Sul e Sueste

Saldo do excesso de receitas líquidas de impostos em relação à proposta orçamental, para pagamento de encargos de exercícios findos . . . . .	4:597.443\$25
---	---------------

## Direcção do Minho e Douro

Saldo do excesso de receitas líquidas de impostos em relação à proposta orçamental, para pagamento de encargos de exercícios findos . . . . .	3:460.774\$50	8:058.217\$75
---	---------------	---------------

Total de receitas líquidas de impostos . . . . . 109:457.642\$25

## DESPESAS DE EXPLORAÇÃO

Designação	Para mais	Para menos
<b>CAPÍTULO 1.º</b>		
<b>Administração Geral</b>		
Artigo 1.º—Administração Geral e Conselho Fiscal . . . . .	14.000,000	—\$—
Artigo 2.º—Secretaria Geral . . . . .	—\$—	31.000,000
Artigo 3.º—Assistência ao pessoal . . . . .	2.189.000,000	—\$—
Artigo 4.º—Despesas diversas . . . . .	20.000,000	—\$—
	<b>2.223.000,000</b>	<b>31.000,000</b>
<b>CAPÍTULO 2.º</b>		
<b>Direcções de Caminhos de Ferro</b>		
<b>Sul e Sueste</b>		
Artigo 1.º—Direcção . . . . .	—\$—	19.318,532
Artigo 2.º—Secretaria . . . . .	1.304,505	—\$—
Artigo 3.º—Serviço de Contabilidade e Tesouraria . . . . .	—\$—	2.033,000
Artigo 4.º—Serviço do Movimento, Tráfego e Reclamações . . . . .	640.562,338	—\$—
Artigo 5.º—Serviço de Fiscalização e Estatística . . . . .	—\$—	110.207,551
Artigo 6.º—Serviço de Via e Obras . . . . .	—\$—	695.196,003
Artigo 7.º—Serviço de Material e Tracção . . . . .	161.871,509	—\$—
Artigo 8.º—Via Fluvial . . . . .	81.600,574	—\$—
Artigo 9.º—Serviço de Saúde . . . . .	1.416,515	—\$—
Artigo 10.º—Assistência ao pessoal . . . . .	56.350,000	—\$—
Artigo 11.º—Despesas diversas . . . . .	5.143.800,000	—\$—
	<b>6:026.904,541</b>	<b>826.754,591</b>
<b>Minho e Douro</b>		
Artigo 1.º—Direcção . . . . .	—\$—	6.000,000
Artigo 3.º—Serviço de Contabilidade e Tesouraria . . . . .	6.000,000	—\$—
Artigo 10.º—Assistência ao pessoal . . . . .	158.000,000	—\$—
	<b>164.000,000</b>	<b>6.000,000</b>
<b>Desenvolvimento</b>		
<b>Direcção do Sul e Sueste</b>		
Despesa descrita na proposta orçamental . . . . .	51:434.625,000	
Despesa a mais da orçada—Direcção . . . . .	5:200.149,500	
Despesa da Administração Geral a ratear . . . . .	1:094.500,000	
	<b>6:294.649,500</b>	<b>57:729.274,550</b>
<b>Direcção do Minho e Douro</b>		
Despesa descrita na proposta orçamental . . . . .	42:417.650,000	
Despesa a mais da orçada—Direcção . . . . .	158.000,000	
Despesa da Administração Geral a ratear . . . . .	1:094.500,000	
	<b>1:252.500,000</b>	<b>43:670.150,000</b>
		<b>101:399.424,550</b>
<b>Exercícios findos . . . . .</b>		<b>101:399.424,550</b>
<b>Direcção do Sul e Sueste</b>		
Saldo do excesso das receitas do tráfego em relação à proposta orçamental e destinado a pagamento de encargos de exercicios findos, tanto na que se refere à Direcção como à parte a ratear da Administração Geral . . . . .		4:597.443,225
<b>Direcção do Minho e Douro</b>		
Saldo do excesso das receitas do tráfego em relação à proposta orçamental e destinado a pagamento de encargos de exercicios findos, tanto na que se refere à Direcção como à parte a ratear da Administração Geral . . . . .	3:460.774,550	8:058.217,575
<b>Total de despesas . . . . .</b>		<b>109:457.642,525</b>

Paços do Governo da República, 16 de Junho de 1925.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *Frederico António Ferreira de Simas*.

(Tem o visto do Conselho Superior de Finanças, de 28 de Maio de 1925).